

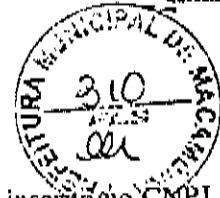


ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA  
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018-PMM



A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA – ESTADO DE SERGIPE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.103.684/0001-07 com sede na Praça São Francisco, nº 24, Centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. LUCIANO MACHADO BATISTA, doravante denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede Administrativa na Praça São Francisco, 24, Centro, Macambira/SE, inscrito no CNPJ nº 11.278.364/0001-54, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Senhora SIMONE ALVES DOS SANTOS CRUZ e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com sede Administrativa na Rua Antônio Bezerra Fontes, s/n, Centro, Macambira/SE, inscrito no CNPJ nº 14.503.830/0001-46, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Assistência Social o S.r. CARLOS HENRIQUE MONTEIRO SANTOS, doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2018, para Registro de Preços, e a sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 016/2014 e 122/2017, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE MACAMBIRA/SE, de acordo com as especificações constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS, Fazenda Estadual e Municipal e CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

*(Handwritten signatures and initials)*

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§7º O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

#### DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1º - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2º - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

#### DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos objeto desta Ata, serão entregues no almoxarifado da Prefeitura, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação.

§1º - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

§2º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA o FMS e o FMAS não se obrigam a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

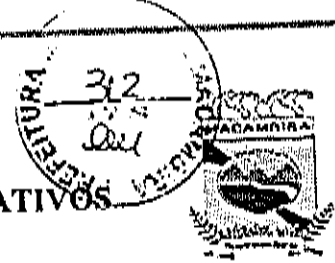
#### DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa das Secretarias Municipais, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

#### DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;



- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA.

#### DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

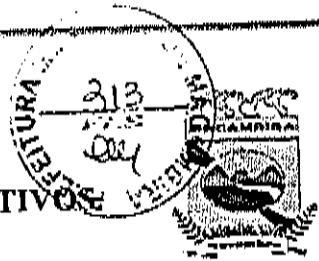
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.



**DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor **PAULO SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 085.160.448-07, lotado na **Secretaria Municipal do Planejamento, da Administração e da Fazenda** deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.  
§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº 8.666/93.

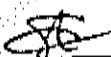
**DO FORO**


As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de **MACAMBIRA**, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

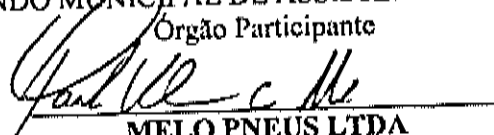
E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.


Macambira/SE, 04 de dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIANO MACHADO BATISTA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
Órgão Gerenciador

  
\_\_\_\_\_  
**SIMONE ALVES DOS SANTOS CRUZ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão Participante

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS HENRIQUE MONTEIRO SANTOS**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Órgão Participante

  
\_\_\_\_\_  
**MELO PNEUS LTDA**  
**PAULO VILANOVA GOIS MELO**  
FORNECEDOR

  
\_\_\_\_\_  
**AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME**  
**THIAGO SALES DE MENDONÇA**  
FORNECEDOR



TESTEMUNHAS:

I - Ídria Mendonça Pinheiro Lima CPF: 027.698.565-61

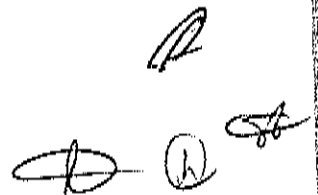
II - Sheila Almeida Santos CPF: 012.217.675-85



PREFEITURA MUNICIPAL

**MACAMBIRA**

Cuidando do seu povo.



**ANEXO I**

**REGISTRO DE PREÇOS**



Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018-PMM, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, o FMS; o FMAS e a(s) empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 014/2018-PMM.

EMPRESA: MELO PNEUS LTDA						
CNPJ: 28.995.139/0001-31					FONE/FAX: (79) 9 9985-5000	
END.: RUA DR. NILO ROMERO, TERREO, Nº 249 A, CENTRO, CEP: 49.400-000, LAGARTO/SE					E-MAIL: melopneus.epp@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO VILANOVA GOIS MELO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UND.	Valor Unit.	Valor Total
01	PNEU 9.00 R20 140/137K RADIAL, USO MISTO ASFALTO E TERRA	PIRELLI MOD. FG 01	12	UND	1.656,00	19.872,00
05	PNEU 14:00-24G2	PIRELLI MOD. PN 14	24	UND	2.040,00	48.960,00
08	PNEU 18.4-30	VANTAGE MOD. VA	8	UND	2.810,00	22.480,00
10	PNEU 7.00-16	PIRELLI MOD. CT 52	8	UND	510,00	4.080,00
21	CÂMARA DE AR 10.00/20	MAGNUM MOD. 10.00/20	40	UND	80,00	3.200,00
22	CÂMARA DE AR 9.00/20	MAGNUM MOD. 9.00/20	12	UND	70,00	840,00
23	CÂMARA DE AR 7.00/16	MAGNUM MOD. 7.00/16	8	UND	42,00	336,00
24	CÂMARA DE AR 7.50/16	MAGNUM MOD. 7.50/16	12	UND	42,00	504,00
27	CÂMARA DE AR 14.00-24	MAGNUM MOD. 14.00-24	24	UND	190,00	4.560,00
28	CÂMARA DE AR 18.4-30	MAGNUM MOD. 18.4-30	8	UND	215,00	1.720,00
33	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	MAGNUM MOD. 12.5/80-18	8	UND	100,00	800,00

*(Handwritten signatures and initials)*

34	PROTETOR PRA PNEU 1000/20	SBN MOD. 1000/20	40	UND	29,00	1.160,00
35	PROTETOR PRA PNEU 900/20	SBN MOD. 900/20	12	UND	29,00	348,00
36	PROTETOR PRA PNEU 7.00/16	SBN MOD. 7.00/16	8	UND	23,00	184,00
37	PROTETOR PRA PNEU 7.50/16	7.50/16	12	UND	23,00	276,00
39	PROTETOR PRA PNEU 17.5-25	SBN MOD. 17.5-25	16	UND	140,00	2.240,00
<b>VALOR TOTAL .....</b>						<b>RS 111.560,00</b>

**EMPRESA: AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME**

**CNPJ: 06.272.446/0001-51**

**FONE/FAX: (79) 3241-2326**

**END.: AVENIDA CHANCELER OSVALDO ARANHA, Nº 365,  
CEP: 49.082-110, ARACAJU/SE**

**E-MAIL:  
licitacao@grupoumigao.net.br**

**REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO SALES DE MENDONÇA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA.	QTDE	UND.	Valor Unit.	Valor Total
02	PNEU 10.00 R20 146/143K RADIAL, USO MISTO ASFALTO E TERRA	DRC D 841	40	UND	1.450,00	58.000,00
04	PNEU E2/G2/L2 17.5-25	ALLIANCE 307	16	UND	2.630,00	42.080,00
07	PNEU 12.5/80-18	MARCHER SLR 4A	8	UND	1.050,00	8.400,00
09	PNEU 12.4-24-MT95	ALLIANCE FARMPRO 324	8	UND	1.095,00	8.760,00
11	PNEU 175/70 R14 88T	TORNEL REAL	12	UND	200,00	2.400,00
12	PNEU 175/65-14 175/65-14	TORNEL REAL	40	UND	199,00	7.960,00
13	PNEU 165/70 R13	FATE AR-360 SENTIVA	8	UND	165,00	1.320,00
14	PNEU 185/65-14	TORNEL REAL	8	UND	200,00	1.600,00
15	PNEU 185/60 R.15	STARFIRE SF 380	8	UND	250,50	2.004,00
16	PNEU 90/90-18	MAGGION	10	UND	138,00	1.380,00
19	PNEU 2.50-17. PD29	VIPAL ST 300	3	UND	125,00	375,00
25	CÂMARA DE AR 80/100-14	IRON	3	UND	17,20	51,60
26	CÂMARA DE AR 2.50-17	IRON	3	UND	17,20	51,60
29	CÂMARA DE AR 12.4-24	XBRI-RS	8	UND	110,00	880,00
30	CÂMARA DE AR 90/90-18	IRON	10	UND	18,60	186,00
31	CÂMARA DE AR 2.75-18	IRON	10	UND	18,60	186,00
32	CÂMARA DE AR 17.5-25	XBRI-RS	16	UND	235,00	3.760,00
38	PROTETOR PRA PNEU 1400-24	CARRETEIRO	24	UND	56,00	1.344,00
40	PNEU 275/80. R 22.5, 149/146L USO MISTO ASFALTO E TERRA.	FATE SC240	45	UND	1.410,00	63.450,00
41	PNEU 275/80. R 22.5, 149/146L USO MISTO ASFALTO E TERRA.	FATE SC240	15	UND	1.410,00	21.150,00
<b>VALOR TOTAL .....</b>						<b>RS 225.338,20</b>